



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 86/2024
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2024

1 DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE APÓLICES DE SEGURO TOTAL, SEGURO CONTRA TERCEIROS E SEGURO R.C.O. PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2024.

2 DA JUSTIFICATIVA

A presente licitação, decorre da necessidade da Administração prevenir eventuais sinistros que possam ocorrer durante o uso continuado dos veículos e maquinários pertencentes à frota do Município de Pinheiro Preto. A utilidade desse serviço reside no fato de que, em caso de sinistro, a perda patrimonial para a Administração está reduzida ao valor da franquia, bem como, no caso de acidente fatal ou com invalidez de pessoas envolvidas, ou no caso de danos a terceiros, a responsabilidade civil da Administração estaria, a priori, acobertada.

Os veículos que serão segurados, são utilizados para o atendimento das mais diversas demandas do Município, envolvendo desde viagens intermunicipais e interestaduais, quando necessário, como por exemplo da Secretaria de Saúde, até atendimento à população com maquinário e caminhões, utilizados para serviços das Secretarias de Agricultura, Desenvolvimento Urbano e Transportes e Obras, além de ônibus escolares e viagens de grupo, a exemplo: o grupo de idosos do Município. Desta forma, a contratação do seguro proporcionará maior segurança no caso de envolvimento dos veículos em sinistros, e maior facilidade na recuperação e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer.

Diante disso, se faz necessário a contratação de apólice de seguros: Seguro Total de Veicular, Seguro de Máquinas contra terceiros, R.C.O. (Responsabilidade Civil Obrigatória). A modalidade de seguro total e R.C.O é necessária, pois, veículos de transporte escolar necessitam de Certificado de Vistoria para Transporte sem Objetivo Comercial fornecido pelo DETER/SC, que o habilita a transitar em vias intermunicipais. Para emissão de tal certificado é exigida pelo Órgão as apólices de seguro veicular total e RCO.

Diante do disposto, e aos pressupostos da Lei Federal 14.133/21, em especial o disposto



no art. 75, inciso II, procede-se processo de Dispensa de Licitação.

3 DA CONTRATADA

GENTE SEGURADORA SA

CNPJ 90.180.605/0001-02

Representante: Sheila Mantoani

Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, Porto Alegre/RS

Telefone: 49 3521-3731 99914-2141

Email: sheila@menonseguros.com.br

4 DO VALOR E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O valor total da contratação é de **R\$ 21.078,48** (vinte e um mil setenta e oito reais e quarenta e oito centavos) correspondentes aos seguintes itens:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDA DE | VALOR UNITÁRIO |
|------|--|----------------|-------------------|
| 1 | <p>VEÍCULO CITROEN/ JUMPER UNITR A - AMBULÂNCIA BOMBEIROS 07p ano de fabricação/modelo 2019/2020, Placa: RAH6E80 Chassi: VF7YE2BFCL2L92314</p> <p>Coberturas: Casco com valor determinado de R\$ 125.000,00 Danos materiais – R\$ 200.000,00 Danos corporais -R\$ 200.000,00 Danos Morais R\$ 50.000,00 App morte – R\$ 20.000,00 App invalidez – R\$ 20.000,00 App DMHO- R\$ 20.000,00 Franquia de R\$ 6.250,00</p> <p>ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA O VEÍCULO com km ilimitado PARA GUINCHO; ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA OS PASSAGEIROS-TRANSPORTE ALTERNATIVO (TÁXI), com km ilimitado; CHAVEIRO; VIDROS completos: para-brisas dianteiro, para-brisas traseiro, vidros laterais, lanternas, faróis e retrovisores.</p> | 1 | R\$ 2.957,17 |
| 2 | <p>VEÍCULO FORD/ FIESTA 1.6 FLEX BOMBEIROS ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2013/2014 PLACA: MLM3250 Chassi: 9BFZF55P2E8063303</p> <p>Coberturas: Casco 100% fipe (003382-0) Danos materiais – R\$ 200.000,00 Danos corporais -R\$ 200.000,00 Danos Morais R\$ 50.000,00 App morte – R\$ 20.000,00 App invalidez – R\$ 20.000,00</p> <p>App DMHO- R\$ 20.000,00</p> | 1 | R\$ 632,48 |



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

| | | | |
|----------|---|----------|---------------------|
| | Franquia de R\$ 3.990,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA O VEÍCULO com km ilimitado PARA GUINCHO; ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA OS PASSAGEIROS-TRANSPORTE ALTERNATIVO (TÁXI), com km ilimitado; CHAVEIRO; VIDROS completos: para-brisas dianteiro, para-brisas traseiro, vidros laterais, lanternas, faróis e retrovisores. | | |
| 3 | VEÍCULO FORD/ CARGO 1731 -BOMBEIROS ano de fabricação/modelo: 2018/2019 Placa: MME2386 Chassi: 9BFYEBUF9KBS72087 Coberturas: Casco com valor determinado de R\$ 510.631,00 Danos materiais – R\$ 200.000,00 Danos corporais -R\$ 200.000,00 Danos Morais R\$ 50.000,00 App morte – R\$ 20.000,00 App invalidez – R\$ 20.000,00 App DMHO- R\$ 20.000,00 Franquia de R\$ 19.500,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA O VEÍCULO com km ilimitado PARA GUINCHO; ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA OS PASSAGEIROS-TRANSPORTE ALTERNATIVO (TÁXI), com km ilimitado; CHAVEIRO; VIDROS completos: para-brisas dianteiro, para-brisas traseiro, vidros laterais, lanternas, faróis e retrovisores. | 1 | R\$ 4.273,93 |
| 4 | VEÍCULO MB/517 SPRINTER A4-21P ASSISTÊNCIA ano de fabricação/modelo: 2023/2024 Placa: SXD6B61 Chassi: 8AC907857RE240146 Coberturas: Casco 100% FIPE (021508-2) Danos materiais – R\$ 200.000,00 Danos corporais -R\$ 200.000,00 Danos Morais R\$ 50.000,00 App morte – R\$ 20.000,00 App invalidez – R\$ 20.000,00 App DMHO- R\$ 20.000,00 Franquia de R\$ 7.610,90 ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA O VEÍCULO com km ilimitado PARA GUINCHO; ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA OS PASSAGEIROS-TRANSPORTE ALTERNATIVO (TÁXI), com km ilimitado; CHAVEIRO; VIDROS completos: para-brisas dianteiro, para-brisas traseiro, vidros laterais, lanternas, faróis e retrovisores. | 1 | R\$ 2.759,86 |



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

| | | | |
|----------|--|----------|---------------------|
| 5 | RCO VEÍCULO: MB/517 SPRINTER A4-21P PLACA: SXD6B61 ano de fabricação/modelo: 2023/2024 Chassi: 8AC907857RE240146 Cobertura: RC Danos Corporais e/ou Materiais aos passageiros - R\$ 3.079.608,00 | 1 | R\$ 1.559,50 |
| 6 | VEÍCULO JOHN DEERE/TRATOR AGRICOLA 6125J-01p ano de fabricação/modelo: 2023/2023 Chassi: 1BM6125JTPD601813 Coberturas: Somente contra terceiros-RCF Danos materiais – R\$ 100.000,00 Danos corporais -R\$ 100.000,00 Danos Morais R\$ 50.000,00 | 1 | R\$ 527,19 |
| 7 | VEÍCULO MARCOPOLO/ VOLARE W-L ON- 37p ano de fabricação/modelo: 2020/2021 Placa: RLJ7G27 Chassi: 93PB84S36MC063998 Coberturas: Casco 100%fipe (508044-4) Danos materiais – R\$ 200.000,00 Danos corporais -R\$ 200.000,00 Danos Morais R\$ 50.000,00 App morte – R\$ 20.000,00 App invalidez – R\$ 20.000,00 App DMHO- R\$ 20.000,00 Franquia de R\$ 13.593,80 ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA O VEÍCULO com km ilimitado PARA GUINCHO; ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA OS PASSAGEIROS-TRANSPORTE ALTERNATIVO (TÁXI), com km ilimitado; CHAVEIRO; VIDROS completos: para-brisas dianteiro, para-brisas traseiro, vidros laterais, lanternas, faróis e retrovisores. | 1 | R\$ 3.287,71 |
| 8 | Veículo Marcopolo/ VOLARE W-L EO-45p ano de fabricação/modelo: 2020/2021 Placa: RLJ7G37 Chassi: 93PB82S36MC063999 Coberturas: Casco 100% fipe (508064-9) Danos materiais – R\$ 200.000,00 Danos corporais -R\$ 200.000,00 Danos Morais R\$ 50.000,00 App morte – R\$ 20.000,00 App invalidez – R\$ 20.000,00 App DMHO- R\$ 20.000,00 Franquia de R\$ 13.593,80 ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA O VEÍCULO com km ilimitado PARA GUINCHO; ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA OS PASSAGEIROS-TRANSPORTE ALTERNATIVO (TÁXI), | 1 | R\$ 3.280,84 |



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

| | | | |
|----------|--|----------|----------------------------------|
| | com km ilimitado; CHAVEIRO; VIDROS completos: para-brisas dianteiro, para-brisas traseiro, vidros laterais, lanternas, faróis e retrovisores. | | |
| 9 | VEÍCULO RENAULT/ MASTER 2.3 DCI Extra Furgão 16V Diesel-16p ano de fabricação/modelo: 2019/2020 Placa: RLD2H08 Chassi: 93YMAF4XELJ286591 Coberturas: Casco 100% fipe (025198-4) Danos materiais – R\$ 200.000,00 Danos corporais -R\$ 200.000,00 Danos Morais R\$ 50.000,00 App morte – R\$ 20.000,00 App invalidez – R\$ 20.000,00 App DMHO- R\$ 20.000,00 Franquia de R\$ 7.610,90 ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA O VEÍCULO com km ilimitado PARA GUINCHO; ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA OS PASSAGEIROS-TRANSPORTE ALTERNATIVO (TÁXI), com km ilimitado; CHAVEIRO; VIDROS completos: para-brisas dianteiro, para-brisas traseiro, vidros laterais, lanternas, faróis e retrovisores. | 1 | R\$ 1.799,80 |
| | | | VALOR TOTAL R\$ 21.078,48 |

1.1. As franquias deverão ser reduzidas e os seguros contra terceiros não serão cobrados franquia.

1.2. O Seguro deverá estar com início de vigência até **2 (dois) dias** após a emissão da autorização de fornecimento sujeito a desclassificação.

1.3. Deverá ser emitida uma apólice para cada veículo constante do lote, devendo constar nas apólices todas as informações necessárias para identificar o veículo/maquinário.

1.4. As apólices referentes aos veículos constantes dos itens dos lotes, terão vigência até **04/01/2025** conforme o restante do seguro da frota.

1.5. A entrega das apólices deverá ser realizada no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da emissão da nota de empenho.

1.6. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 07 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

sinistro. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional e oferecerá todo o suporte conforme cada tipo de sinistro ou esclarecimentos necessários. Caso não seja oferecido o suporte necessário a CONTRATADA ficará sujeita a rescisão contratual.

1.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar contato direto para esclarecer dúvidas e esclarecimentos.

1.8. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, **05 (cinco) dias**, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

1.9. Havendo a necessidade de **reboque**, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de **03 (três) horas** após o aviso de sinistro.

1.10. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 110% (cento e dez por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela. Tendo a contratada o prazo de 30 (trinta) dias.

1.11. Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de seu recebimento pelo contratante, independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

1.12. O recebimento provisório das apólices, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado no ato da entrega pela contratada ao Departamento de Licitações.

1.13. O fato de a seguradora deixar de entregar as apólices no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste contrato, da cobertura deste serviço



em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

1.14. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria previa nos veículos, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

1.15. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo Município e processadas pela seguradora, mediante endosso.

1.16. Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

1.17. A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

a) Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo município, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo; caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

b) Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

1.18. Dos Riscos Cobertos: "SEGURO TOTAL". O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:



- 1.18.1. Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.
- 1.18.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.
- 1.18.3. Raios e suas consequências.
- 1.18.4. Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
- 1.18.5. Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
- 1.18.6. Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.
- 1.18.7. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
- 1.18.8. Granizo.
- 1.18.9. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.
- 1.18.10. Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.
- 1.18.11. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
 - 1.18.11.1. Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;
 - 1.18.11.2. Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;
 - 1.18.11.3. transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.
- 1.18.12. Ocorrendo sinistro, A CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.
- 1.18.13. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.
- 1.18.14. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.
- 1.18.15. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.



- 1.18.16. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.
- 1.18.17. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% (dois por cento) do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.
- 1.18.18. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA.
- 1.18.19. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 1.18.20. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.
- 1.18.21. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.
- 1.18.22. Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.
- 1.18.23. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.
- 1.18.24. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.
- 1.18.25. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.
- 1.18.26. A empresa contratada deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato.



1.18.27. Os serviços deverão ser prestados pela própria proponente vencedora, ficando expressamente vedada a subcontratação de terceiros.

1.19. A licitante vencedora ficará obrigada a prestar os serviços, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

1.20. Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.

1.21. A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

1.22. Não será admitido que as proponentes interessadas aleguem desconhecimento de fatos/situações ou apresentem necessidades de serviços adicionais após a apresentação da proposta.

1.23. Todas as despesas com a prestação dos serviços correrão por conta do fornecedor, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

1.24. A não prestação dos serviços dentro do prazo ensejará a revogação deste contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

1.25. A prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

1.26. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

1.27. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



5 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A Vigência da presente contratação é até 04/01/2025 para acompanhar as demais apólices vigentes no Município.

6 DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 14.133/21, em especial o disposto no art. 75 inciso II - "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 11.871 de 2023\)](#) valor atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)."

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função:12 - Educação
Subfunção:361 - Ensino Fundamental
Programa:12 - Desenvolvimento Educacional
Ação:2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 326 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade orçamentária:2005 - SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função:20 - Agricultura
Subfunção:606 - Extensão Rural
Programa:20 - Assistência Ao Produtor Rural
Ação:2.40 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DE APOIO A AGRICULTURA
Despesa 148 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade orçamentária:2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função:6 - Segurança Pública
Subfunção:182 - Defesa Civil
Programa:4 - Segurança Municipal
Ação:2.24 - MANUTENÇÃO DO FUNREBOM
Despesa 293 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade gestora:4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto
Órgão orçamentário:4000 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade orçamentária:4001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

Função:8 - Assistência Social

Subfunção:244 - Assistência Comunitária

Programa:5 - Assistência Social Geral

Ação:2.74 - MANUTENÇÃO PROGRAMA ASSISTENCIA SOCIAL ESTADUAL - COFINANCIAMENTO

Despesa 177 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

As despesas referentes ao Exercício seguinte, serão informadas após a publicação da LOA do exercício.

8 DA PUBLICIDADE

Conforme prevê a Lei 14.133/21, foi publicado em Imprensa Oficial o Aviso de Dispensa Eletrônica, que ocorreu no dia 12/07/2024 na plataforma BLL Compras. Assim contrata-se a empresa habilitada.

O Processo de Dispensa de Licitação foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.

Pinheiro Preto, 16 de julho de 2024.

Karina Chiarani Faccin
Secretária Municipal de Educação